



www.centralnacionalunimed.com.br

Alameda Santos, 1826

01418 102 - Cerqueira César - São Paulo/SP

REGULAMENTO DA CAMPANHA “Ano Novo, Venda Nova” – SÃO PAULO

Recomendamos a leitura atenta deste Regulamento, que visa esclarecer as condições, termos e regras para participação, da campanha “**Ano Novo, Venda Nova**” - **SÃO PAULO**” da **CENTRAL NACIONAL UNIMED**”, bem como, suas características quanto ao seu funcionamento relativo às condições comerciais.

Esta campanha e seus benefícios são oferecidos a exclusivo critério da **CENTRAL NACIONAL UNIMED**, inscrita no CNPJ 02.812.468/0001-06, sediada na Alameda Santos, 1826 - bairro Cerqueira César | 01418-102, que se reserva o direito de alterar as regras aqui contidas, a qualquer momento, no todo ou em parte, independentemente de prévia notificação. Ficando claro que as situações omissas serão avaliadas pela Operadora.

1. O QUE É A CAMPANHA “ANO NOVO, VENDA NOVA” SP

Trata-se de uma campanha de incentivo à comercialização exclusiva de **novos** contratos pessoa jurídica **PME** (porte I - 2 a 29 vidas e II - 30 a 99 vidas), realizadas exclusivamente pela ferramenta de vendas on-line, o **Conecta**.

A campanha será válida para os seguintes produtos: **Clássico, Estilo, Absoluto, Superior e Exclusivo**.

2. PARTICIPANTES

Poderão participar os parceiros de vendas (vendedores PF) que possuam cadastro ativo para comercialização via sistema **Conecta** da Central Nacional Unimed associados às plataformas ativas e que não possuam vínculo empregatício com estas.

3. ABRANGÊNCIA

Serão considerados para contabilização da campanha as seguintes regiões: **SÃO PAULO e GRANDE SÃO PAULO**.

4. PERÍODO DA CAMPANHA

Serão consideradas somente as vendas de novas vidas em novos contratos que forem implantados nas vigências de **1/1/2022, 10/1/2022, 20/1/2022, 1/2/2022, 10/2/2022, 20/2/2022, 1/3/2022, 10/3/2022 e 20/3/2022**. O envio da documentação referente a implantação das novas vidas deve ocorrer dentro do período da campanha.

5. MECÂNICA E PREMIAÇÃO

5.1 A cada vida nova implantada que atenda os critérios especificados nos itens deste regulamento, serão creditados para o vendedor via plataforma de pontos (CIRCUITO DE VENDAS) **3 pontos (R\$ 30,00) por vida ou 6 pontos (R\$60,00) por vida em contratos com coparticipação**.

5.2 Na apuração serão considerados apenas contratos implantados com o primeiro boleto pago até 5 dias úteis após o vencimento

5.3 O prêmio será pago via Plataforma de Pontos – circuitodevendas.com.br (**a plataforma estará disponível para cadastro e navegação a partir do dia 07/02** - os vendedores que já tiverem cadastro da campanha Circuito de Vendas não precisarão se cadastrar novamente para a campanha Ano Novo Venda Nova.),

5.4 A apuração e crédito dos valores serão realizados em até 30 (dias) após o fechamento de cada mês.

6. REGRAS DA CAMPANHA

- 6.1. Os contratos emitidos na vigência da campanha, mas eventualmente pendentes ou cancelados, serão desconsiderados para título de apuração da premiação e não serão contabilizados.
- 6.2. As Administradoras de Benefícios e Consultorias não estão elegíveis a participarem desta campanha.
- 6.3. Não se enquadram na campanha as vendas de contratos da carteira de cliente da **Central Nacional Unimed** e/ou pertencentes à grupos econômicos já existentes, bem como beneficiários já ativos ou cancelados em até 90 (noventa) dias.
- 6.4. Em caso de empate o primeiro critério utilizado será a maior quantidade de contratos vendidos e o segundo critério será a quantidade de vidas com coparticipação.
- 6.5. A participação da campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.
- 6.6. A CNU se resguarda ao direito de realizar alterações, a seu critério, nos parâmetros e valores estabelecidos neste Regulamento, bem como o de alterar o prazo de vigência da Campanha, o que será devidamente sinalizado às consultorias participantes, sendo respeitado todas as condições aqui dispostas à todas as vendas realizadas até referida alteração
- 6.7. Eventuais questionamentos que não estiverem dispostos neste regulamento serão decididos pelo comitê de organização da **Central Nacional Unimed**, sendo sua decisão soberana e incontestável.
- 6.8. Os parceiros de vendas têm plena ciência de que a participação na campanha não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, subordinação ou de responsabilidade com a **Central Nacional Unimed**.
- 6.9. Questionamentos referentes a posição e premiação deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da campanha. Após este período, não serão considerados.

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A apuração do resultado será realizada pela gestão de planejamento comercial da **Central Nacional Unimed** juntamente com a auditoria externa em até 30 (trinta) dias após o fechamento de cada mês e será divulgado via e-mail marketing.

8. CANAIS DE CONTATO

Para mais informações, dúvidas e outros assuntos relacionados à campanha, entre em contato com o seu executivo de vendas.



www.centralnacionalunimed.com.br

Alameda Santos, 1826

01418 102 - Cerqueira César - São Paulo/SP

9. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

As corretoras participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço de mídia publicitária desta campanha, de forma inteiramente gratuita, pelo prazo de 1 (um) ano após a divulgação dos ganhadores.